PROCESSO SELETIVO – 07/2026

Área de Conhecimento: Educação Especial Inclusiva

PROVA ESCRITA – PADRÃO DE RESPOSTA

1. **Alternativa d.** Conforme a Resolução nº 050, de 31 de outubro de 2018, que regulamenta a constituição e o funcionamento do Núcleo de Acessibilidade Educacional (NAE), na Educação Superior, o AEE é ofertado e articulado por meio do Núcleo de Acessibilidade (NAE) (Art. 10 do Decreto nº 12.686/2025). A instituição não deve nem negar o suporte nem replicar automaticamente arranjos da Educação Básica sem análise. O caminho legal é a realização do Estudo de Caso pedagógico (Art. 11 do Decreto nº 12.686/2025) para mapear as reais necessidades, promover a autoadvocacia e definir os recursos de Tecnologia Assistiva, apoios pedagógicos e flexibilizações no PEI/PAEE.

2. **Alternativa d**. A afirmativa apresenta uma concepção social da deficiência ao reconhecê-la como diferença. Com os ajustes necessários, a pessoa com deficiência poderá acessar com igualdade de oportunidades.

3. **Alternativa b.** Apenas a afirmativa III está correta. I — Incorreta: A inclusão exige equidade e adaptações razoáveis. Dar o "mesmo tratamento" a estudantes com necessidades diversas reforça barreiras pedagógicas e atitudinais. II — Incorreta: A educação inclusiva visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para a vida social e profissional, sem reduzi-la ao aspecto puramente econômico ou produtivo. III — Correta: Corresponde ao pilar central do direito à educação como bem de todos, vedada qualquer forma de discriminação.

4. **Alternativa c.** Considera que o ajustamento da pessoa é essencial para poder ser incluída. O princípio da educação inclusiva considera que o acesso seja equitativo, ou seja, em igualdade de oportunidades para todas as pessoas.

5. **Alternativa b.** Está CORRETA por não considerar a possibilidade de diversificação de estratégias para atender às especificidades dos estudantes com deficiência, pautando as estratégias pelo princípio da homogeneidade, sem considerar as necessidades específicas decorrentes da condição de deficiência.

6. **Alternativa b.** A Lei nº 13.146/2015 (Art. 30) estabelece a obrigatoriedade de as IES assegurarem condições de acessibilidade, recursos de tecnologia assistiva e adaptações razoáveis para a participação plena dos estudantes em todas as atividades acadêmicas.

7. **Alternativa c.** O Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) fundamenta-se na criação de ambientes e práticas de ensino acessíveis a todos os estudantes desde a sua concepção, diversificando os estímulos e as formas de avaliação para reduzir barreiras atitudinais e pedagógicas antes mesmo que sejam requeridas adaptações individuais.

8. **Alternativa c.** O Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) fundamenta-se na criação de ambientes e práticas de ensino acessíveis a todos os estudantes desde a sua concepção, diversificando os estímulos e as formas de avaliação para reduzir barreiras atitudinais e pedagógicas antes mesmo que sejam requeridas adaptações individuais.

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043494/2026 e o código H81J48TP.

9. **Alternativa c.** O ensino colaborativo fundamenta-se na parceria pedagógica em que o professor especialista em Educação Especial e o docente da disciplina compartilham saberes: o docente contribui com o conhecimento específico da matéria e o especialista com as estratégias de acessibilidade, diferenciação pedagógica e tecnologia assistiva.

10. **Alternativa a.** No Ensino Superior, a concepção baseada no modelo social da deficiência exige que o estudante seja o protagonista do seu processo formativo. O docente especialista atua promovendo sua autonomia, capacitando o estudante a reconhecer seus direitos e expressar os recursos de que necessita.

11. **Alternativa d.** O professor especialista funciona como um agente difusor da cultura inclusiva na IES, oferecendo suporte técnico-pedagógico a professores e servidores administrativos para que o planejamento das disciplinas e os serviços institucionais sejam acessíveis desde a sua concepção (DUA).

12. **Alternativa b.** A legislação (LBI e Lei nº 12.319/2010) delimita claramente as funções: o docente especialista em Educação Especial possui atribuição técnico-pedagógica (planejamento, estratégias, AEE), enquanto o TILS realiza a mediação linguística e cultural para garantir a acessibilidade comunicacional.

13. **Alternativa c.** De acordo com os Arts. 10, 11 e 12 do Decreto nº 12.686/2025(Política de Educação Especial Inclusiva), a oferta de AEE nas Instituições de Ensino Superior ocorre por meio dos Núcleos de Acessibilidade e fundamenta-se na elaboração de documentos pedagógicos individualizados e contínuos (PAEE e PEI). Esses instrumentos resultam do Estudo de Caso (que avalia barreiras e potencialidades sem dependência de laudos clínicos) e exigem a participação ativa do próprio estudante ao longo de todo o processo.

14. **Alternativa a.** Está correta porque adaptação se refere à acessibilidade e não à expectativa de resolução por parte do estudante com deficiência. Com está no Art 3 da LBI "VI – adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais".

15. **Alternativa b.** Fundamentado no Art. 1º do Regimento e no Art. 5º da Resolução nº 050/2018 – CONSUNI/UDESC.

16. **Alternativa c.** Traz uma afirmação incorreta ao defender a ideia de "corrigir" ou adaptar o estudante à norma escolar. O AEE não possui caráter clínico-terapêutico nem foco no ajustamento do indivíduo, sua finalidade é eliminar barreiras e promover as condições de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial.

17. **Alternativa d.** As barreiras pedagógicas (metodológicas) dizem respeito aos procedimentos de ensino, avaliação e organização curricular que obstaculizam a aprendizagem. A remoção dessas barreiras efetiva-se por meio de adaptações razoáveis, apoio de Tecnologia Assistiva e flexibilização didática, garantindo a equidade no processo formativo sem alterar as competências essenciais exigidas para a conclusão do curso.

18. **Alternativa a.** O Regimento do NAE anexo à Resolução nº 050/2018 – CONSUNI/UDESC estabelece que o NAE atua de forma transversal com os órgãos acadêmicos e administrativos para

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043494/2026 e o código H81J48TP.

formular, acompanhar e avaliar a política de acessibilidade, desenvolvendo ações educativas, normativas e orientativas para a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas e institucionais.

19. **Alternativa b.** O Art. 12 do Decreto nº 12.686/2025 normatiza que os documentos pedagógicos individualizados (PAEE/PEI) derivam do Estudo de Caso. Esse processo investigativo e participativo mapeia as potencialidades, as barreiras enfrentadas e os recursos de Tecnologia Assistiva necessários para assegurar a aprendizagem e a autonomia do estudante.

20. **Alternativa d.** O capacitismo é a forma de discriminação estrutural baseada no julgamento de corpos e mentes a partir de um padrão normativo de funcionalidade. No contexto universitário, manifesta-se no descrédito sobre a capacidade intelectual do estudante, na superproteção assistencialista ou na resistência a realizar adequações pedagógicas.

21. **Alternativa a.** O Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) orienta o planejamento pedagógico diversificado desde a sua concepção, fundamentando-se em três pilares: múltiplos meios de representação, múltiplos meios de ação e expressão e múltiplos meios de engajamento.

22. **Alternativa a.** O Decreto nº 12.686/2025 (Arts. 11 e 12) determina que o PAEE e o PEI são documentos pedagógicos de atualização contínua, derivados do Estudo de Caso. Na Educação Superior, a elaboração desses instrumentos exige o protagonismo e a autonomia do próprio estudante (em consonância com a Resolução nº 050/2018 – CONSUNI/UDESC), sendo vedado o condicionamento desses apoios a diagnósticos ou laudos clínicos.

23. **Alternativa b.** O Art. 3º, III da Lei nº 13.146/2015 (LBI) e a normativa estadual de Santa Catarina definem Tecnologia Assistiva como um conceito amplo que engloba produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços visando a promover a funcionalidade, a autonomia, a independência e a inclusão social do estudante.

24. **Alternativa a.** No Ensino Colaborativo, o professor regente (especialista na área do conhecimento) e o docente de Educação Especial (especialista em acessibilidade, DUA e recursos assistivos) coplanejam, avaliam e ajustam as estratégias de ensino, garantindo o acesso ao currículo em bases de equidade.

25. **Alternativa a.** A Lei nº 12.319/2010 regulamenta a profissão do Tradutor e Intérprete de Libras (TILS), delimitando sua atuação à mediação linguística e cultural. A LBI (Lei nº 13.146/2015) assegura aos estudantes surdos o acesso às aulas, eventos e materiais em Libras e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua (L2).

Membros da Banca:

Profª Glacielma de Fátima da Silva

Profª Vanir Peixer Lorenzini

Prof. Cristiano André Steffens

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043494/2026 e o código H81J48TP.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **H81J48TP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANO ANDRÉ STEFFENS (CPF: 808.XXX.630-XX) em 09/11/2026 às 14:56:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:36 e válido até 30/03/2118 - 12:37:36.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDM0OTRfNDM1MDRfMjAyNl9IODFKNDhUUA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00043494/2026** e o código **H81J48TP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.